

Inflação cresce 0,66% em Teresina

por Ana Cláudia Amorim

A inflação em Teresina registrou, durante o mês de maio de 2010, crescimento médio de 0,66%. Com esse crescimento, a inflação acumulada nos últimos 12 meses (junho/09 a maio/10) apresentou alta de 4,56%. Os dados foram divulgados, nesta quinta-feira, 10, pela Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí (Cepro) no relatório do Índice de Preços ao Consumidor (IPC - Custo de Vida) na cidade de Teresina.

A pressão pelo aumento de 0,66% localizou-se nos itens componentes dos grupos transportes e alimentação, que cresceram 2,39% e 1,15%, respectivamente. No caso do grupo Transportes, a variação esteve ligada mais diretamente ao reajuste de 8,57% registrado na tarifa de ônibus urbano, enquanto no grupo Alimentação, as majorações mais expressivas ocorreram nos itens leite pasteurizado,

6,19%; carne suína, 3,88%; feijão, 3,55%; frango, 3,52%, tomate, 3,06%; e farinha de mandioca, 1,80%.

Os demais grupos apresentaram as seguintes variações: Vestuário, 0,50%; Saúde e Cuidados Pessoais, 0,24%; Artigos de Residência, 0,15%; Habitação, 0,09%; e Serviços Pessoais, (-0,88%).

Cesta básica

A cesta de produtos básicos, considerada o principal elemento de avaliação do poder de compra do salário mínimo (R\$ 510,00), custou ao teresinense, ao longo do mês de maio deste ano, a importância de R\$ 203,27, alta de 0,36% em relação ao mês anterior, comprometendo 39,86% de seu valor absoluto.

Essa majoração foi responsabilizada pelos aumentos de preços do leite pasteurizado, feijão, tomate e farinha de mandioca.

30.000 contribuintes serão beneficiados com parcelamento de débitos

por Redação CCOM • Por Thaise Lima/Sefaz

A Secretaria da Fazenda (Sefaz) concedeu aos contribuintes ativos e inativos a possibilidade de solicitarem o parcelamento ou reparcelamento de débitos fiscais relacionados ao ICMS para se regularizar junto ao fisco estadual, em até 180 meses. O benefício atingirá mais de 30 mil contribuintes.

Os débitos são multas e demais acréscimos legais, constituídos ou não, podendo ser ou não inscritos em dívida ativa, decorrentes de fatos geradores ocorridos até a data de 30 de abril de 2010. Vale ressaltar que o crédito tributário a ser parcelado será considerado em quantidade de UFR-PI (R\$ 2,02), cuja parcela mínima será de cinquenta UFR-PI em até 180 prestações mensais e sucessivas.

De acordo com informações de Aloysio Lima, da Gerência de Informações Econômico Fiscais (Giefi), as microempresas e empresas de pequeno porte canceladas também podem solicitar o benefício. "Em março foram canceladas aproximadamente 8 mil empresas por conta das mais diversas irregularidades. As microempresas e empresas de pequeno porte canceladas poderão parcelar suas dívidas, podendo ou não ainda reativar a sua empresa", afirma.

O parcelamento poderá ser solicitado até o dia 27 de dezembro de 2010. Os interessados em fazer o parcelamento devem se dirigir à agência de atendimento

mais próxima para negociar o débito. É necessário levar uma procuração para negociar o débito, além de documentos pessoais, e assinar um termo no ato do parcelamento, juntamente com a quantia da primeira parcela do débito.

O pagamento da primeira parcela (exigida no ato do parcelamento) e das parcelas restantes obedece aos seguintes critérios: Para o pagamento em até 60 meses, o valor do crédito tributário será convertido em Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí - UFR-PI (R\$ 2,02) e dividido em até 60 vezes para determinar o valor das parcelas.

Para pagamento acima de 60 meses e até 100 meses será exigida como primeira parcela a quantia correspondente a 10% do valor do crédito tributário, sendo o valor do saldo devedor restante convertido em UFR-PI (R\$ 2,02) e dividido em até 99, para determinar o valor das demais parcelas.

Para o pagamento acima de 100 meses e até 140 meses a primeira parcela corresponderá à quantia de 15% do valor do crédito tributário, convertido em quantidade de UFR-PI (R\$ 2,02) e dividido em até 139, para determinar o valor das parcelas restantes.

E para pagamento acima de 140 meses e até 180 meses, será exigida como primeira parcela a quantia correspondente a 20% do crédito tributário, sendo o valor do saldo devedor restante convertido em UFR-PI (R\$ 2,02) e dividido em até 179 para determinar o valor das parcelas restantes.